

LEI Nº 4.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a dilação do prazo de que trata o artigo 3º da Lei nº 4.303/2013 e da outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo de que trata o artigo 3º da Lei nº 4.303 de 16 de dezembro de 2013, fica prorrogado por 120 dias para início das obras e 24 meses para o seu término.

Parágrafo Único – Os prazos de que trata o caput deste artigo começarão a contar a partir da Publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

